



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº4216/2025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Contratação: DIÁRIAS COM PERNOITE E ALIMENTAÇÃO PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA MBP

1. OBJETO

O presente termo visa a aquisição de 03 DIÁRIAS COM PERNOITE E ALIMENTAÇÃO PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA MBP

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de serviço não continuado - 03 diárias com pernoite e alimentação para mulher vítima de violência doméstica, tornou se necessária em favor da vitima com as iniciais MBP , em conformidade com a *Lei Municipal nº 4836 de 23 de Dezembro de 2024 - autoriza o Poder Executivo a realizar pagamento emergencial a rede hoteleira privada para o abrigo de mulheres vítimas de violência doméstica e seus dependentes em situação de risco*, bem como, Parecer da Equipe Técnica do CREAS, em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta trata-se da aquisição de serviço não continuado - diárias com pernoite e alimentação para mulher vítima de violência doméstica, em conformidade com as seguintes especificações/condições:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM 1: 03 DIÁRIAS COM PERNOITE E ALIMENTAÇÃO PARA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA MBP

a) Alimentação: café, almoço e lanche

b) 03 Diárias com pernoite



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

c) Para mulher MBP

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as especificações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos que a aquisição dos itens nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor.

Ademais, a aquisição dos itens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto – aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeados pela Portaria nº31.952 de 28 de abril de 2025, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica. O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta aquisição, devendo ainda conter a descrição do empenho.

Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, bem como, correção no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
R: Exp. João Moreira Alberto, 181 – CEP 98.170-000
Fone (55) 3272 2484/7519/7529-Fax-(55) 272 1401 – secretariasocialtupa@gmail.com

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado em conformidade com a *Lei Municipal nº 4836 de 23 de Dezembro de 2024*, bem como, a oferta do serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o **valor total de R\$444,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do **Recurso 1204 - PSE**.

Tupanciretã-RS, 09 de maio de 2025.

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula funcional nº7248-6

Elaine Alves Barcelos
Coordenadora do CREAS
Matrícula funcional nº 8127-2